



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade (Técnica e Preço)

Prezados Senhores Licitantes,

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de sua Comissão Especial de Licitação (CEL), vem a público notificar as empresas participantes da Concorrência Presencial n.º 01/2025, que visa a contratação de agência de publicidade pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, com valor estimado de R\$ 5.750.000,00, acerca da decisão proferida em resposta à Representação TCE n.º 633929/25, interposta pela empresa Trade Comunicação e Marketing SS Ltda.

I. Do Reconhecimento Parcial da Representação

Após análise técnica da Representação, que apontou inconsistências na fase de julgamento técnico, esta Comissão verificou que assiste parcial razão à representante.

Constatou-se a existência de uma falha procedimental relevante na condução da Concorrência Presencial nº 01/2025:

1. A Subcomissão Técnica, embora tenha realizado a análise dos documentos, não registrou adequadamente a motivação individualizada das notas atribuídas em cada quesito e subquesito de avaliação.
2. As planilhas disponibilizadas certificaram apenas as pontuações numéricas consolidadas, sem os registros das fundamentações escritas que orientaram a avaliação de cada proposta técnica.
3. Essa omissão configura um descumprimento expresso do edital do certame (itens 14.12.6, alíneas “c” e “f”, e 14.12.7) e da legislação pertinente (Lei nº 12.232/2010), comprometendo os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e do julgamento objetivo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II. Da Decisão e Determinação da Comissão

Diante do cenário de falha procedimental na motivação individualizada das notas, reconheceu-se inicialmente a necessidade de anulação parcial do procedimento.

Contudo, após criteriosa análise, esta equipe técnica concluiu que a repetição da etapa de julgamento técnico tornou-se impossível:

- As propostas técnicas no processo em questão deveriam ser avaliadas de forma anônima e sigilosa, conforme as regras para licitações do tipo "Técnica e Preço".
- Verificou-se que as propostas já foram identificadas durante o curso da avaliação técnica e divulgação dos resultados.
- A realização de um novo julgamento sem a reposição do anonimato inviabiliza a impessoalidade e quebra o caráter competitivo exigido pela legislação.

Dessa forma, a Comissão Especial manifesta-se pelo acolhimento parcial da representação e determina, como medida cabível e proporcional, a revogação do certame na forma em que se encontra e a reabertura do procedimento licitatório mediante republicação do edital.

O novo edital deverá conter a devida correção das disposições que tratam da metodologia de avaliação técnica, da composição da subcomissão e da forma de motivação das notas, restabelecendo o caráter competitivo e a transparência do processo.

III. Do Prazo para Manifestações

Informamos, ainda, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio de eventuais manifestações referentes à presente decisão e determinação de revogação do certame, a contar da data desta notificação.

Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2025.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Especial de Licitação

Carlos Alberto Kasper (Presidente)

Gilciana Hasegawa Centurion (Membro)

Waldecir dos Santos Gonçalves (Membro)